



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 10.355 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre os critérios do processo de Classificação, Atribuição e Designação de Turmas e de Aulas para o Ano Letivo de 2027.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparentes e equitativos no processo de classificação, atribuição e designação de turmas, de forma a garantir a valorização dos servidores e a continuidade da qualidade do atendimento prestado nas unidades;

CONSIDERANDO a necessidade de critérios de classificação, atribuição e designação de turmas e aulas, de modo a refletir com maior precisão as demandas atuais da rede municipal de ensino;

D E C R E T A:

Art.1º – Este Decreto estabelece os critérios do processo de Classificação, Atribuição e Designação de Turmas e de Aulas para o Ano Letivo de 2027:

Parágrafo Único – Para os **servidores efetivos** ocupantes dos cargos de Professor Municipal I, Professor Municipal II e Supervisor Escolar, as atribuições de turmas e aulas serão realizadas em estrita observância aos critérios definidos neste Decreto.

Art.2º – Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I – Tomar as providências para o correto cumprimento deste Decreto;

II – Promover a classificação e atribuição de turmas e aulas conforme os critérios estabelecidos neste decreto.

Art.3º – Os servidores titulares de cargos efetivos de Professor Municipal I, Professor Municipal II e de Supervisor Escolar serão classificados observados os seguintes critérios:

I – **Tempo de efetivo exercício na rede municipal de educação, no cargo atualmente ocupado:** Atribuição de 0,005 pontos por dia de trabalho comprovado.

II - **Graduação:** Normal Superior ou Pedagogia exigida no concurso na área de educação: Máximo de uma – 3,00 pontos;

III - **Pós-graduação:** Máximo de uma – 3,00 pontos;

encarado

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' and several smaller marks.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Mestrado: Atribuição de 4,00 pontos, para cada mestrado concluído na área de educação, observando-se o limite máximo de 4,00 pontos;

V - Doutorado: Atribuição de 5,00 pontos, para cada doutorado concluído na área de educação, observando-se o limite máximo de 5,00 pontos;

VI – Curso presencial de extensão cultural na área de educação:
Atribuição de 0,30 pontos para cada 40 horas de curso diretamente relacionados com a pedagogia e metodologia de ensino em sala de aula, de acordo com o nível de atuação.

VII – Curso On-line de extensão cultural na área de educação:
Atribuição de 0,25 pontos para cada 40 horas de curso diretamente relacionados com a pedagogia e metodologia de ensino em sala de aula, de acordo com o nível de atuação, desde que reconhecido pelo MEC, contendo obrigatoriamente o CNPJ da instituição responsável e/ou o respectivo QR Code de autenticação. Serão aceitos apenas aqueles concluídos no período compreendido entre 25 de outubro de 2025 e 23 de outubro de 2026, devendo ser apresentada cópia xerocada completa (frente e verso) observando-se o limite máximo de 320 (trezentos e vinte) horas;

Parágrafo Único - Os cursos realizados pela Plataforma Aprende Brasil, no ano de 2023, originalmente ofertados na modalidade on-line, serão recalculados conforme os valores e limites máximos estabelecidos neste Decreto.

IX – Cumprimento da Carga Horária:

Será atribuída pontuação de forma proporcional e escalonada, conforme o percentual de aulas efetivamente ministradas pelo servidor em relação à carga horária total atribuída para o ano letivo de 2026, observados os seguintes critérios:

- a) Cumprimento de 100% da carga horária anual: 2,00 pontos;
- b) Cumprimento entre 97,00% e 99,99% da carga horária anual: 1,50 pontos;
- c) Cumprimento entre 94,00% e 96,99% da carga horária anual: 1,00 ponto;
- d) Cumprimento entre 91,00% e 93,99% da carga horária anual: 0,75 pontos;
- e) Cumprimento entre 88,00% e 90,99% da carga horária anual: 0,50 pontos;
- f) Cumprimento entre 85,00% e 87,99% da carga horária anual: 0,25 pontos;
- g) Cumprimento inferior a 85,00% da carga horária anual: 0,05 pontos.

§ 1º – Para fins de aplicação do disposto neste inciso, o percentual de cumprimento da carga horária será apurado mediante a divisão entre o número de dias ou aulas efetivamente trabalhados e o número total de dias ou aulas atribuídos ao servidor, conforme o caso, multiplicando-se o resultado por 100.

Publicado

3

10

9

21



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º – Não haverá redução de pontuação nos casos de afastamento decorrentes de licença-maternidade, licença-paternidade, férias regulares, férias-prêmio, luto e atuação junto ao Tribunal Regional Eleitoral – T.R.E.

§ 3º – Os afastamentos decorrentes de tratamento de doenças crônicas, oncológicas, autoimunes, degenerativas, graves, infecciosas de longa duração ou outras enfermidades que exijam acompanhamento médico contínuo serão analisados pela Comissão Municipal de Avaliação, mediante requerimento fundamentado e acompanhado de laudo ou relatório médico, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação até o dia 23 de outubro de 2026, não havendo redução de pontuação nos casos em que o pedido for deferido pela Comissão.

IX - Advertência: O servidor que, no decorrer do ano letivo de 2026, incorreu em penalidade administrativa de advertência formal, terá sua pontuação reduzida, de forma proporcional, na seguinte conformidade:

- a) 01 (uma) advertência: desconto de 1,00 ponto;
- b) 02 (duas) advertências: desconto de 2,00 pontos
- c) 03 (três) ou mais advertências: desconto de 5,00 pontos.

X - Suspensão: O servidor que, no decorrer do ano letivo de 2026, incorreu em penalidade administrativa de Suspensão formal, terá sua pontuação reduzida, de forma proporcional, na seguinte conformidade:

- a) 01 (uma) Suspensão: desconto de 3,00 pontos;
- b) 02 (duas) Suspensões: desconto de 5,00 pontos
- c) 03 (três) ou mais Suspensões: desconto de 8,00 pontos,

Art. 4º – Para fins de classificação, atribuição e designação de turmas e aulas, deverão ser observadas ainda as seguintes disposições:

§ 1º – Os servidores que participarem pela primeira vez do processo de classificação deverão apresentar todos os diplomas, certificados e documentos comprobatórios pertinentes.

§ 2º – Os servidores que já participaram de processos anteriores deverão apresentar apenas os novos diplomas, certificados ou documentos, observada a data-limite estabelecida no Anexo I deste Decreto.

§ 3º - Os professores titulares de 02 (dois) cargos públicos deverão fazer o processo de acúmulo de cargo comprovando compatibilidade nos horários.

§ 4º - Certificados emitidos por curso presencial não terão limite de horas devendo ser entregues cópia xerocada frente e verso.

§ 5º – O cálculo da pontuação referente a todos os títulos e documentos apresentados, será realizado exclusivamente com base nos valores, critérios e limites



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidos neste Decreto, sendo vedada a utilização de quaisquer parâmetros, regras ou pontuações não previstos expressamente em seu texto.

§ 6º – Toda documentação complementar entregue pelos servidores, deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, garantindo controle, rastreabilidade e segurança do processo.

Art. 6º - Em caso de empate, será classificado o servidor de maior idade;

Art. 7º – O cronograma informando a data para entrega de títulos e divulgação da lista de classificação encontra-se descrito no Anexo I deste Decreto.

Art. 8º – Concluída a atribuição destinada aos servidores ocupantes de cargos **efetivos**, proceder-se-á à atribuição das vagas remanescentes.

Art. 9º – As vagas destinadas à função de Professor de Apoio, quando existentes, serão preenchidas por meio de contratação temporária, sendo a atribuição restrita ao período de trabalho estabelecido.

§ 1º – A designação da unidade escolar caberá à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade do serviço.

§ 2º – A função de Professor de Apoio terá caráter de rotatividade, podendo o profissional ser remanejado para outra unidade escolar sempre que a necessidade do aluno ou da Secretaria de Educação assim exigir.

Art. 10 – As trocas de turmas somente serão realizadas em caso de incompatibilidade de acúmulo, mediante análise da Secretaria Municipal de Educação, através de protocolo formal de solicitação e possibilidades de alocação.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12- Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 05 de fevereiro de 2026

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

EDILEIA SIMONETI DIANI
Secretária Municipal de Educação

Publicado No Atrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 8º Lei Orgânica Municipal

Nº 0.355
Em: 05/02/2026

Diretor Administrativo

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE TURMAS, AULAS E ESPECIALISTAS PARA O ANO LETIVO 2026.

Cargos de Supervisor Escolar, Professor Municipal I e Professor Municipal II

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
06/10/2026 à 23/10/2026	08h às 17h	Entrega de documentação para os servidores que participarem pela primeira vez do processo e Entrega de documentação complementar (nova) para os servidores que já participaram de processos anteriores.	Secretaria Municipal de Educação.
24/11/2026	09h	Divulgação da classificação preliminar	Secretaria Municipal de Educação.
24/11/2026 à 26/11/2026	08h às 17h	Pedido de retificação (por escrito com comprovação)	Secretaria Municipal de Educação.
30/11/2026	09h	Publicação da classificação com as retificações	Secretaria Municipal de Educação.
01/12/2026	09h	Atribuição Supervisor Escolar	Secretaria Municipal de Educação.
01/12/2026	18h	Atribuição Professor Municipal I	Escola Municipal Padre Reinaldo
08/12/2026	18h	Atribuição Professor Municipal II	Escola Municipal Padre Reinaldo
DESIGNAÇÃO CONTRATADOS POR CONVOCAÇÃO			
01/12/2026 – Após efetivos		Professor Municipal I Professor de Música Professor de Apoio	Escola Municipal Padre Reinaldo
14/12/2026 – 18h		Professor Municipal II	Escola Municipal Padre Reinaldo

9

12

10

11